MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.181/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO-HORIZONTE a JOAQUIM LOPES CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro Novo Horizonte na Rua Dr. Geny Quadra nº 12 Lote nº 25 a JOAQUIM LOPES CÂMARA, com os limies e caracteristicas seguinte: limitando-se pelo lado direito com a Rua Isaac Araújo(Esquina) pelo lado esquerdo com Elias Azevedo Lima; ao Sul frente c/ a mencionada Rua Dr.Geny; ao Norte com quem de direito medindo 10m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =